



APROVADO EM 5  
A 3ª DISCUSSÃO E  
VOTAÇÃO  
Em 15 de 12 de 2016  
*[Signature]*  
1º Secretário

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO  
E VOTAÇÃO, A SECRETARIA  
P/ EXTRAÇÃO DE AUTOGRÁFO.  
Em 15 de 12 de 2016  
*[Signature]*  
1º Secretário



RESOLUÇÃO Nº 1.590, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

Altera a Resolução nº 1.512, de 11 de junho de 2015, que dispõe sobre a criação do Fórum Permanente de Assuntos Relacionados ao Setor Energético do Estado de Goiás.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 11, XV, da Constituição Estadual, aprova e a Mesa promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º A Resolução nº 1.512, de 11 de junho de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º O Fórum Permanente será composto por um representante dos seguintes órgãos:

(...)

XIV – da Associação das Pequenas Centrais Elétricas de Goiás – APCH;

XV – da Caixa Econômica Federal – CEF;

XVI – da Câmara Setorial de Produtos Florestais;

XVII – do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás – CREA;

XVIII – do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste – FCO;

XIX – da Pontifícia Universidade Católica de Goiás – PUC-GO;

XX – Saneamento de Goiás – SANEAGO;

XXI – Sindicato dos Engenheiros do Estado de Goiás – SENGE;

XXII – Secretaria Municipal de Planejamento de Goiânia – SEPLANH;

XXIII – Secretaria do Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos – SECIMA;

XXIV – Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE;

XXV – Agência Goiana de Habitação – AGEHAB;

XXVI – Ordem dos Advogados do Brasil – Seção GO – OAB-GO.” (NR)

Art. 2º Fica removida do Fórum Permanente de Assuntos Relacionados ao Setor Energético do Estado de Goiás a entidade denominada Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas no Estado de Goiás – STIUEG.



ESTADO DE GOIÁS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o inciso XI do art. 3º da Resolução nº 1.512, de 2015.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 20 de dezembro de 2016.

Deputado **HELIO DE SOUSA**  
- PRESIDENTE -

- 1º SECRETÁRIO -

- 2º SECRETÁRIO -



## ATOS DA ASSEMBLEIA

### RESOLUÇÃO Nº 1.590, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

Altera a Resolução nº 1.512, de 11 de junho de 2015, que dispõe sobre a criação do Fórum Permanente de Assuntos Relacionados ao Setor Energético do Estado de Goiás.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 11, XV, da Constituição Estadual, aprova e a Mesa promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º A Resolução nº 1.512, de 11 de junho de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º O Fórum Permanente será composto por um representante dos seguintes órgãos:

(...)

XIV – da Associação das Pequenas Centrais Elétricas de Goiás – APCH;

XV – da Caixa Econômica Federal – CEF;

XVI – da Câmara Setorial de Produtos Florestais;

XVII – do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás – CREA;

XVIII – do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste – FCO;

XIX – da Pontifícia Universidade Católica de Goiás – PUC-GO;

XX – Saneamento de Goiás – SANEAGO;

XXI – Sindicato dos Engenheiros do Estado de Goiás – SENGE;

XXII – Secretaria Municipal de Planejamento de Goiânia – SEPLANH;

XXIII – Secretaria do Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos – SECIMA;

XXIV – Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE;

XXV – Agência Goiana de Habitação – AGEHAB;

XXVI – Ordem dos Advogados do Brasil – Seção GO – OAB-GO.” (NR)

Art. 2º Fica removida do Fórum Permanente de Assuntos Relacionados ao Setor Energético do Estado de Goiás a entidade denominada Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas no Estado de Goiás – STIUEG.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o inciso XI do art. 3º da Resolução nº 1.512, de 2015.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 20 de dezembro de 2016.

**Deputado HELIO DE SOUSA**  
- PRESIDENTE -

**Deputado HENRIQUE ARANTES**  
- 1º SECRETÁRIO -

**Deputado MARQUINHO PALMERSTON**  
- 2º SECRETÁRIO -

### RESOLUÇÃO Nº 1.591, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

Concede licença ao deputado que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS aprova e a Mesa promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedida ao Deputado TALLES BARRETO licença para tratamento de saúde, no período de 13 a 28 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de dezembro de 2016.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 20 de dezembro de 2016.

Deputado **HELIO DE SOUSA**  
- PRESIDENTE -

Deputado **HENRIQUE ARANTES**  
- 1º SECRETÁRIO -

Deputado **MARQUINHO PALMERSTON**  
- 2º SECRETÁRIO -

**DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 9787,  
DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016.**

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista resultado da eleição realizada nos moldes do art. 42 da Resolução nº 1.218, de 03 de julho de 2007 (Regimento Interno), **RESOLVE**, nomear uma **COMISSÃO REPRESENTATIVA**, composta multipartidariamente pelos Deputados: **HELIO DE SOUSA, JOSÉ VITTI, NÉDIO LEITE, PAULO CEZAR, ÁLVARO GUIMARÃES, ELIANE PINHEIRO, MARLÚCIO PEREIRA, HUMBERTO AIDAR, JOSÉ NELTO e LUIS CESAR BUENO**, para, sob a presidência do primeiro, cumprir as atribuições definidas no art. 43 da mesma Resolução nº 1.218/2007.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, aos 23 dias do mês de dezembro do ano de 2016.

Deputado **HELIO DE SOUSA**  
PRESIDENTE

**RELAÇÃO DOS DEPUTADOS**

ADIB ELIAS  
ÁLVARO GUIMARÃES  
BRUNO PEIXOTO  
CARLOS ANTONIO  
CHARLES BENTO  
CLÁUDIO MEIRELLES  
DANIEL MESSAC  
DELEGADA ADRIANA ACCORSI  
DIEGO SORGATTO  
DR. ANTONIO

ELIANE PINHEIRO  
ERNESTO ROLLER  
FRANCISCO JR.  
FRANCISCO OLIVEIRA  
GUSTAVO SEBBA  
HELIO DE SOUSA  
HENRIQUE ARANTES  
HUMBERTO AIDAR  
ISAURA LEMOS  
ISO MOREIRA  
JEAN  
JEFERSON RODRIGUES  
JOSÉ NELTO  
JOSÉ VITTI  
JÚLIO DA RETÍFICA  
KARLOS CABRAL  
LINCOLN TEJOTA  
LISSAUER VIEIRA  
LUCAS CALIL  
LUIS CESAR BUENO  
MAJOR ARAÚJO  
MANOEL DE OLIVEIRA  
MARLÚCIO PEREIRA  
MARQUINHO PALMERSTON  
NÉDIO LEITE  
PAULO CEZAR  
SÉRGIO BRAVO  
SIMEYZON SILVEIRA  
TALLES BARRETO  
VIRMONDES CRUVINEL  
ZÉ ANTONIO

**MESA DIRETORA**

Deputado **HELIO DE SOUSA**  
- PRESIDENTE -

Deputado **HENRIQUE ARANTES**  
- 1º SECRETÁRIO -

Deputado **MARQUINHO PALMERSTON**  
- 2º SECRETÁRIO -

Deputado **NÉDIO LEITE**  
- 1º VICE-PRESIDENTE -

Deputado **LINCOLN TEJOTA**  
- 2º VICE-PRESIDENTE -

Deputado **HUMBERTO AIDAR**  
- 3º SECRETÁRIO -

Deputado **PAULO CEZAR**  
- 4º SECRETÁRIO -



ESTADO DE GOIÁS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



Goiânia, 10 de janeiro de 2017.

Encaminhe-se para arquivamento, depois de gravada a sua tramitação no Sistema de protocolo.

RUBENS BUENO SARDINHA DA COSTA

Diretor Parlamentar